



LEI MUNICIPAL Nº 3155/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Instituição do Dia Municipal da Conscientização e Enfretamento da Fibromialgia no Município de Picos/PI e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara dos Vereadores de Picos aprovou e eu sanciono, promulgo e público a presente lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Picos, o **dia 12 de Maio (12/05)** como o dia municipal da Conscientização e Enfretamento da Fibromialgia, assim colocando o município de Picos em consonância tanto a nível mundial como a nível nacional, que tem essa mesma data alusiva pelo então decreto-lei de nº 14.233/2021 do Governo Federal.

Art. 2º - A data que se refere o artigo anterior, deverá constar no calendário oficial dos eventos no município de Picos.

Art. 3º - Fica autorizado a ampla divulgação da data que se refere o artigo 1º em jornais, rádios, TVs e outros meios de comunicações.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 29 DE MARÇO DE 2022.

GIL MARQUES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Picos

Recebemos 23/02/22

ASSINATURA

A Ordem do dia da sessão de hoje
Sala das sessões da Câmara
Municipal de Picos

Em 24 / 03 / 22

Presidente

APROVADO EM: Primeira
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 03-03-22

Secretário

APROVADO EM: Segunda
DISCUSSÃO POR: Unanimidade
SALA DAS SESSÕES, EM: 10-03-22

Secretário

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 24 / 03 / 22

PRESIDENTE

LEVADO A SANÇÃO NES
Câmara Municipal de Picos

Em 24 / 03 / 22

Secretário da Câmara